



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1675

Ji-Paraná (RO), 8 de outubro de 2013

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
CITAÇÃO CPPAD.....	PÁG. 04
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 04
EXTRATO DA PGM.....	PÁG. 04

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-7557/2013 e

apensos 9372/13, 21307/10, 21304/10 e 21313/10

INTERESSADO: SEMFAZ

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

O presente Processo Administrativo foi autuado para apurar possíveis responsabilidades de Remição de Receita, conforme se constata às fls. 03, do Processo n. 1-7557/2013.

Às fls. 130/134, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, pugna pelo arquivamento dos autos.

Desta forma, subsidiado pelo Relatório (fls. 130/134), **DETERMINO** o arquivamento do presente Processo Administrativo e seus apensos.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito do Município

PROCESSO Nº 1-13320/2013

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Apuração de Fatos

À COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Sr. Flávio Leite Mattos de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO o sobrestamento do presente Processo até que se conclua o Inquérito Policial, noticiado às fls. 33.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito do Município

PROCESSO Nº 1-15354/2013

INTERESSADO: Jairo Gomes de Brito

ASSUNTO: Reparação de Danos

À Procuradoria-Geral do Município

Dr. Leni Matias

Senhora Procuradora-Geral,

Cumprimentando-a, encaminho o presente Processo para análise e parecer.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito do Município

PROCESSO Nº 1-15358/2013

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Processo de Incidente de Sanidade

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, necessitando averiguar o estado de saúde mental da servidora **Maria Madalena Nogueira**, auxiliar de enfermagem, **matrícula n. 12266**, atentando aos princípios da ampla defesa e da verdade real dos fatos, para subsidiar possível penalidade a ser imposta a servidora, necessitam do deliberação quanto ao gozo ou não de plena saúde mental da referida servidora, solicita autorização para instauração de processo de incidente de sanidade.

Desta forma, **AUTORIZO** o solicitado às fls. 03, **DETERMINANDO** a Vossa Senhoria, que submeta a referida servidora **Maria Madalena Nogueira**, a exame pela junta médica oficial, com a participação de um

médico psiquiatra, respondendo aos quesitos apontados às fls. 04/05 dos autos.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito do Município

PROCESSO Nº 1-8280/2013

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (construção e elétricos)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1112/PGM/PMJP/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao Convite nº 014/CPL/PMJP/2013, que tem como objeto à Aquisição de Material de Consumo (construção e elétrico), consoante o Anexo I do Edital de Licitação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela empresa **R. JOSE DA SILVA & CIA LTDA**, que sagrou-se vencedora de todos os itens do único anexo I, no valor total de **RS 30.589,41** (trinta mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), e todos os itens do anexo II, no valor total de **RS 24.797,10** (vinte e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e dez centavos).

Publique-se.

À SEMAD, para empenho.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-12705/2013

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Pavimentação em Blocos de Concreto Hexagonal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1113/PGM/PMJP/2013 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente à Concorrência Pública nº 005/CPL/PMJP/2013, cujo objeto consiste em Contratação de Empresa para pavimentação com bloco de concreto hexagonal, conforme descrito no Projeto Básico e Anexo VI do Edital supramencionado e Contrato de Repasse nº 0353.588-58/12, (fls. 33/54) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **N. P. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, no valor Global de **RS 2.014.687,64** (dois milhões, quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Publique-se.

À SEMAD, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-12710/2013

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Pavimentação de Bloco de Concreto Hexagonal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1115/PGM/PMJP/2013 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente à Concorrência Pública nº 004/CPL/PMJP/2013, cujo objeto consiste em Contratação de Empresa para pavimentação com bloco de concreto hexagonal, conforme descrito no Projeto Básico e Anexo VI e Contrato de Repasse nº 0353.588-58/12, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela empresa **TERRANORTE TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, no valor Global de **RS 1.790.528,67** (um milhão, setecentos e noventa mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

Publique-se.

À SEMAD, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-12969/2013

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (fraldas geriátricas)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1103/PGM/PMJP/2013 (fls. 54), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, cujo objeto consiste na aquisição de material de consumo (fraldas geriátricas – decisão judicial), conforme descrito no Projeto Básico e anexo às fls. 21/23, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **PANCADINHA LTDA - ME**, no valor total de **RS 2.598,75** (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se.

À SEMAD, para empenho.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13056/2013

INTERESSADA: SEMETUR

ASSUNTO: Aquisição de 02 (dois) equipamentos de internet a Radio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1102/PGM/PMJP/2013 (fls. 39), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos de internet a rádio, conforme descrito no Projeto Básico e anexo às fls. 04/06, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **SILVA & DIAS COM. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, no valor total de **RS 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais).

Publique-se.

À SEMAD, para empenho.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13353/2013

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente (instrumentos musicais)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1100/PGM/PMJP/2013 (fls. 70), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, cujo objeto consiste na aquisição de instrumentos musicais, conforme descrito no Projeto Básico e anexos às fls. 04/06, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **DUART SOM MUSIC LTDA - EPP**, no valor total de **RS 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Publique-se.

À SEMAD, para empenho.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13785/2013

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo e permanente (equipamento de internet sem fio)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1106/PGM/PMJP/2013 (fls. 46), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, cujo objeto consiste na aquisição de material de consumo e permanente (equipamentos de internet sem fio), conforme descrito no Projeto Básico e anexo às fls. 05/06, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **J. J. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, no valor global de **R\$ 6.700,00** (seis mil e setecentos reais).

Publique-se.

À **SEMAD**, para empenho.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14183/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Contratação de empresa para locação de som para o "I Seminário Municipal de Educação do Campo".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1105/PGM/PMJP/2013 (fls. 96), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, cujo objeto consiste na contratação de empresa para locação de som, conforme descrito no Projeto Básico e anexos às fls. 04/09, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR - ME**, no valor total de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

Publique-se.

À **SEMAD**, para empenho.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO N. 2101/GAB/PM/JP/2013
07 DE OUTUBRO DE 2013**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos

reais), para reforço das dotações vigentes:

02 05 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
144 12.365.1004.2022.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

02 05 04 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
214 12.361.1003.1013.1013 Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental 30.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

217 12.361.1003.2019.2019 Manutenção do Ensino Fundamental 14.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

218 12.361.1003.2019.2019 Manutenção do Ensino Fundamental 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 05 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
139 12.365.1004.2022.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

02 05 04 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
219 12.361.1003.2019.2019 Manutenção do Ensino Fundamental -1.000,00
3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

02 05 04 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
220 12.361.1003.2019.2019 Manutenção do Ensino Fundamental -44.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2102/GAB/PM/JP/2013
07 DE OUTUBRO DE 2013**

Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social,

através do Memorando nº 0484/SEMAS/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS nos termos descritos no presente Decreto.

**CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, NATUREZA E VINCULAÇÃO**

Art. 2º O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS é o instrumento de captação e aplicação de recursos, instituído pela Lei Municipal nº 1961, de 17 de Dezembro de 2009.

§1º O FMAS tem por objetivo proporcionar meios para o financiamento na área de assistência social como preconiza a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 6 de Julho de 2011.

§2º O FMAS ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO**

Seção I
Do Orçamento

Art. 3º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS constará das políticas anuais e plurianuais do Município, e será submetida à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o Orçamento do Município em obediência a Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social:

I. dotação consignada anualmente no Orçamento Municipal e as verbas adicionais que a Lei Orçamentária Anual (LOA) estabelecer no decurso de cada exercício;

II. transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

III. doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, governamentais ou não-governamentais de qualquer natureza;

IV. produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação vigente e da venda de materiais, publicações e eventos;

V. recursos advindos de auxílios, convênios, acordos e contratos firmados entre o município e Instituições Privadas e Públicas, Nacionais e Internacionais, Federais, Estaduais e Municipais;

VI. rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras diretas;

VII. outras receitas que lhe vierem a ser destinadas.

§ 1º Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social serão administrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, depositado em conta especial remunerada, em estabelecimento bancário oficial de crédito, com título de Fundo Municipal e Assistência Social – FMAS.

§ 2º Em casos de insuficiência e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

Seção II
Da Aplicação e Repasse dos Recursos

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

**Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

I. financiamento total ou parcial de programas, projetos, atividades e serviços de Assistência Social desenvolvidos por órgãos governamentais ou não-governamentais, quando em sintonia com a Política Municipal de Assistência Social;

II. pagamento pela prestação de serviço a entidades conveniadas de direito público e privado para a execução da Política de Assistência Social;

III. desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;

IV. pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica de Assistência Social, e ainda:

- a) enfrentamento da pobreza;
- b) a garantia dos mínimos sociais;
- c) o provimento de condições para atender contingentes sociais;
- d) a universalização dos direitos sociais.

V. pagamento de recursos humanos na área de Assistência Social;

VI. aquisição de material permanente e de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

VII. construção, reforma, ampliação e aquisição ou locação de imóveis para execução da política de assistência social.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I. da disponibilidade de consignação orçamentária no FMAS compatível com as respectivas receitas;

II. da disponibilidade de recursos;

III. da aprovação do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as deliberações do CMAS.

Art. 6º O repasse de recursos para entidades e organizações de Assistência Social, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e/ou no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social serão processadas mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Seção I

Das atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 7º São atribuições do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, além de outras especificadas em Lei e Decretos:

I. gerir o Fundo Municipal da Assistência Social e estabelecer políticas de aplicações de seus recursos conforme as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

II. submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social o Plano de Aplicação a cargo do Fundo Municipal, em consonância com o Plano Plurianual e o Plano Municipal de Assistência Social e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III. submeter, mensalmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMAS;

IV. encaminhar a Contabilidade Geral do Município todos os documentos comprobatórios das operações do FMAS;

V. coordenar e ordenar a execução o pagamento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social;

VI. firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com prévia análise do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII. coordenar os recursos sociais, com a máxima participação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção II

Das atribuições do Coordenador do FMAS

Art. 8º São atribuições do Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I. preparar as demonstrações das receitas e despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Assistência Social;

II. manter os controles necessários a execução orçamentárias do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do fundo;

III. manter interação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, para o controle necessário sobre os bens patrimoniais com encargo do Fundo Municipal de Assistência Social;

IV. providenciar, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município as demonstrações financeiras que indiquem a situação econômica geral do Fundo Municipal de Assistência Social;

V. apresentar ao Secretário Municipal de Assistência Social a análise e avaliação situação econômica financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, detectadas nas demonstrações mencionadas;

VI. manter os controles necessários sobre convênio ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para o Fundo

Municipal de Assistência Social;

VII. manter o controle a avaliação da produção das unidades integrantes do Fundo Municipal de Assistência Social;

VIII. encaminhar, ao Secretário Municipal de Assistência Social, relatórios físico-financeiros, relativos aos desempenhos das unidades da Assistência Social dos setores públicos e privados, integrantes do Fundo Municipal de Assistência Social;

IX. proporcionar às Entidades, orientações, quanto a aplicação e prestação de contas de recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

X. exercer, em coordenação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, o controle necessário sobre bens de consumo, bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de forma a obter os seguintes relatórios:

- a) quadrimestralmente, o movimento do almoxarifado;
- b) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
- c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis.

Parágrafo Único. O cargo de coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV DOS ATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Art. 9º Constituem Ativos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I. disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriundos das receitas especificadas em Lei;

II. direitos que porventura vierem a se constituir;

III. bens móveis ou imóveis, que lhe forem destinados.

§ 1º Anualmente, processar-se-á o inventário de bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 2º Em caso de dissolução ou extinção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, os bens remanescentes serão destinados aquele que vir a sucedê-lo, com objetivo voltado para o desenvolvimento das ações da Política Pública de Assistência Social.

CAPÍTULO V DOS PASSIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Art. 10. Constituem passivos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS as obrigações de qualquer natureza que porventura venha a assumir para a manutenção e o funcionamento.

CAPÍTULO VI DA CONTABILIDADE

Art. 11. A contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 12. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 13. A escrituração contábil será feita no órgão central da contabilidade da Prefeitura.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais da gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º Constituem relatórios da gestão os balancetes mensais de receitas e de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Seção I

Da execução orçamentária

Subseção I

Da Despesa

Art. 14. Até 60 (sessenta) dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual (LOA), o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social apresentará ao CMAS, para acompanhamento da execução, o quadro de aplicação dos recursos do FMAS, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Art. 15. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Subseção II

Das receitas

Art. 16. A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial.

Parágrafo Único. As receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão liberadas de acordo com a disponibilidade financeira.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3079/GAB/PMJP/98.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

Jair Marinho

Secretário Municipal de Administração

Maria Sonia Grande Reigota Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO N. 2103/GAB/PM/JP/2013 07 DE OUTUBRO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis rurais que especifica.

JESUALDO PIRES, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de serem desapropriados amigável ou judicialmente, em regime de urgência, com fundamento no artigo 5º, alínea “i” (redação dada pela Lei n. 9.785 de 1999), do Decreto Lei n.º 3.365/41, objetivando a criação de distrito industrial, os seguintes imóveis rurais:

I – Lote de Terras Rural no 101, da Secção “C”, da Gleba Pyrineos, situado neste Município de Ji-Paraná, com área de 46,53 ha (quarenta e seis hectares e cinco mil e trezentos metros quadrados), com os limites e confrontações abaixo:

- a) Norte: Lote 102 da Secção “C”;
- b) Nordeste: Lote 102 da Secção “C”;
- c) Este: Ramal 3 da estrada do Km 4;
- d) Sudeste: Ramal 3 da estrada do Km 4;
- e) Sul: Lotes 100 e 100-A da Secção “C”;
- f) Sudoeste: Lotes 100 e 100-A da Secção “C”;
- g) Oeste: Lotes 100 e 100-A da Secção “C” e Igarapé do Km 8;
- h) Noroeste: Lote 102 da Secção “C”.

II – Lote de Terras Rural no 102, da Secção “C”, da Gleba Pyrineos, situado neste Município de Ji-Paraná, com área de 32,75 ha (trinta e dois hectares e sete mil e quinhentos metros quadrados), com os limites e confrontações abaixo:

- a) Norte: Lote 103 da Secção “C”;
- b) Nordeste: Lote 103 da Secção “C”;
- c) Este: Lote 103 da Secção “C” e Ramal 3 da estrada do Km 4;
- d) Sudeste: Ramal 3 da estrada do Km 4 e Lote 101 da Secção “C”;
- e) Sul: Lote 101 da Secção “C”;
- f) Sudoeste: Lote 101 da Secção “C”;
- g) Oeste: Lote 101 da Secção “C”;
- h) Noroeste: Igarapé do Km 8 e Lote 103 da Secção “C”.

Art. 2º O proprietário dos imóveis ora declarados de utilidade pública para fins de desapropriação é ANTONIO SARTORI, brasileiro, casado com IZABEL CESCINETTO SARTORI, sob o regime de Comunhão de Bens, pecuarista, portador da Cedula de Identidade RG n. 60.400 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n. 115.063.852-49, residente e domiciliado nesta cidade, tendo sido ambos os bens adquiridos por força de Escritura Pública lavrada em 22.12.1992, às fls. 015, do Livro 016, no Cartório de Notas da Comarca de Presidente Médici/RO, registrada nos Serviços de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, em 24/08/1983, respectivamente na Matrícula n. 5.160, Ficha n. 01 e na Matrícula n. 5.161, Ficha n. 01.

Art. 3º O valor da presente desapropriação é de R\$ 2.457.680,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação específica contida no orçamento do presente exercício financeiro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

Jair Marinho

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2104/GAB/PM/JP/2013 07 DE OUTUBRO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel rural que especifica.

JESUALDO PIRES, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fim de ser desapropriado amigável ou judicialmente, em regime de urgência, com fundamento no artigo 5º, alínea “i” (redação dada pela Lei n. 9.785 de 1999), do Decreto Lei n.º 3.365/41, objetivando a criação de distrito industrial, o seguinte imóvel rural:

I – Lote de Terras Rural no 62-C, da seção “D”, da Gleba Pyrineos, situado neste Município de Ji-Paraná, com área de 17,5200 ha (dezesseite hectares e cinquenta e dois ares), com os limites e confrontações abaixo:

- a) Norte: com o Lote 66 da Secção “D” Gleba Pyrineos, e Igarapé do 8;
- b) Este: com Igarapé do 8;
- c) Sul: com o Lote 62 (Rem.), Fazenda Monte Castelo;
- d) Oeste: com a BR-364.

Art. 2º Os proprietários do imóvel ora declarado de utilidade pública para fins de desapropriação são HELIO SARTORI e sua esposa ALMERINDA DE AGOSTIN SARTORI, casados sob o regime de Comunhão de Bens, ambos brasileiros e pecuaristas, portadores respectivamente das Cédulas de Identidade RG nos 37.616-SSP/RO e 37.617-SSP/RO, inscritos no CPF/MF sob os nos 071.120.097-15 e 562.059.612-53, residentes e domiciliados à BR 364, Km 11, via Cuiabá, neste Município de Ji-Paraná/RO.

Parágrafo Único. O imóvel que ora se desapropria encontra-se Registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas, desta Comarca, sob a Matrícula n. 38.018, Ficha n. 1, data 03/10/2013.

Art. 3º O valor da presente desapropriação é de R\$ 543.120,00 (quinhentos e quarenta e três mil e cento e vinte reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação específica contida no orçamento do presente exercício financeiro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2105/GAB/PM/JP/2013
07 DE OUTUBRO DE 2013

Nomeia Oséias Duarte Pinheiro, para ocupar a função gratificada de Diretor da Divisão de Controle de Endemias, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando nº 178/GAB/SEMUSA/2013,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Oséias Duarte Pinheiro, para ocupar a função gratificada de Diretor da Divisão de Controle de Endemias, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2013.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2106/GAB/PM/JP/2013
07 DE OUTUBRO DE 2013

Exonera Marla Silvia Strelin, da função gratificada de Diretora de Enfermagem da Clínica Obstétrica, do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 178/GAB/SEMUSA/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Marla Silvia Strelin, da função gratificada de Diretora de Enfermagem da Clínica Obstétrica, do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2013.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2107/GAB/PM/JP/2013
07 DE OUTUBRO DE 2013

Nomeia Eliete dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Enfermagem da Clínica Obstétrica, do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 178/GAB/SEMUSA/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Eliete dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Enfermagem da Clínica Obstétrica, do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

a partir do dia 10 de setembro de 2013.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2108/GAB/PM/JP/2013
07 DE OUTUBRO DE 2013

Nomeia Maria Edenite de Aquino Barroso, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 178/GAB/SEMUSA/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Maria Edenite de Aquino Barroso, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2013.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

CITAÇÃO CPPAD
CPPAD/PMJP/2013

ORIGEM: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD
SERVIDOR: FÁBIO GABRIEL FREITAS
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

Conforme Termo de Indicação, fica o servidor FÁBIO GABRIEL FREITAS, Agente Administrativo, Matrícula nº. 11797, CITADO da instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 1-2404/2013, para conhecimento do objeto que motivou a instauração dos referidos autos. Fica ainda o servidor citado para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme art. 169, § 2º c/c Art. 174, I, da Lei nº. 1405/05, apresentar DEFESA ESCRITA dirigida à Comissão Processante, instalada no prédio da Procuradoria Geral do Município – PGM, localizada na Avenida Transcontinental, nº. 2351, esquina com a Rua Menezes Filho, 1º andar, Bairro Q2 de Abril, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná/RO. É facultado ao servidor ora citado, ou ao seu advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir as testemunhas, produzir provas, contraprovas e acompanhar o processo na repartição, em todo o seu desenvolvimento. Os autos supracitados estão disponíveis para vistas do indiciado.

Ji-Paraná-RO, 04 de outubro de 2013.

Armando Reigota Ferreira Filho
Presidente da CPPAD
Dec. n. 0524/GAB/PMJP/2013

TERMO DE INDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, presidida pelo servidor, Armando Reigota Ferreira Filho, nomeado através do Decreto Municipal n. 0524/GAB/PMJP/2013, INDICIA o servidor FÁBIO GABRIEL FREITAS, pelas imputações capituladas nos Arts. 172 e 173, caput, e Art. 174, I conforme fatos e provas indicados nos autos do Processo Administrativo n.º 1-2402/2013.

Tipificação legal:
Art. 172 – Configura abandono de cargo ou emprego a ausência injustificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

Art. 173 – Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante cada ano civil;

Art. 174- Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual será adotado o procedimento a que se refere o art. 169 e seus parágrafos, desta Lei, observando-se que a indicação da materialidade dar-se-á:

I na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência injustificada do servidor ao serviço superior a 30 (trinta) dias.

Diante dos fatos e fundamentos acima descritos e por força do Decreto n. 1705/GAB/PMJP/2013, encontrando-se os autos em condições de obter vista ao indiciado, esta Comissão Processante decide por sua CITAÇÃO para conhecimento e apresentação de defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, conforme art. 169, § 2º c/c Art. 174, I, da Lei nº. 1405/05, podendo arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a produção de provas que entender pertinente.

Ji-Paraná-RO, 04 de outubro de 2013.

Armando Reigota Ferreira Filho
Presidente da CPPAD
Dec. n. 0524/GAB/PMJP/2013

Cláudia Luciana Couy Secretária/Membro CPPAD	Cláudia M. de A. Silva Membro CPPAD
---	--

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/13/CPL/PMJP/RO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que está aberta Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 017/13/CPL/PMJP/RO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL originado do processo nº 15010/SEME/13, que tem como objeto a: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do ginásio de esportes Gerivaldo José de Souza, a pedido da Secretaria Municipal de Esporte. O procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com o respectivo edital e a Lei 8.666/93 e suas alterações. FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

02 - Poder Executivo

15 – Secretaria Municipal de Esporte

27.812.1022.1088.1088 – Construção e Ampliação de Quadra Poliesportiva 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Valor Global: R\$ 379.659,84 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ABERTURA: 24 de outubro de 2013, às 08:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL na Prefeitura Municipal, sito a Av. 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO. O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta no endereço acima citado de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 as 12:00 horas, ou pelo telefone (69) 3416-4000 Ramal 233 Fax (69) 3416 – 4029 e sua retirada poderá ser efetuada a favor da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de DAM, Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor este não reembolsável, maiores informações e esclarecimentos sobre o Certame serão prestados pelos membros da CPL.

Ji-Paraná, 04 de Outubro de 2013.

Jackson Junior de Souza
Presidente da CPL/PMJP/RO
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N. 194/CPL/PMJP/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12134/2013/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento e transporte e lançamento de concreto usinado FCK=13,5 MPA em caminhão betoneira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor estimado de R\$ 311.605,08 (trezentos e onze mil seiscentos e cinco reais e oito centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **21 de outubro de 2013, às 10:00 horas**, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 02 de outubro de 2013.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto nº 1509/GAB/PM/JP/13

EXTRATO DA PGM

EXTRATO DE CONTRATO – MÊS DE SETEMBRO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/PGM/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT – FUNCAB. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-11168/2013 (SEMAD). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 100/CPL/PMJP/2013. OBJETO: Prestação de serviços técnico especializados pela CONTRATADA para a organização e realização de Concurso Público destinado ao provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos do quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná. VALOR: R\$ 616.700,00. PRAZO: 06 (seis) meses. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Nota de Empenho ES - Estimativa 3033. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 03 de outubro de 2013.

LENI MATIAS
Procuradora-Geral do Município
Decreto n.º 0016/GAB/PMJP/2013